



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO N° 121,
de 11 de setembro de 1981.

Dispõe sobre aprovação das Contas do Prefeito, da Mesa da Câmara e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá, relativas ao Exercício Financeiro de 1980.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG, relativas ao Exercício Financeiro de 1980.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto, dá-se com o acolhimento parcial ao Parecer Prévio exarado, pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao processo nº TC 1624/81; e com a observância do disposto na alínea "a", do inciso XV, do artigo 25; combinado com o item 4, do § 3º, do artigo 19, todos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um.

= Lindolpho Marques Cavalcanti =

Presidente da Câmara

= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =

1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral